



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VII

Nº

203

DATA DE PUBLICAÇÃO

29 de abril de 2016

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 544/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 201, de 15 de abril de 2016, página 2, onde se lê: "Art.1º... a partir de 20 de junho de 2016", leia-se: "Art.1º... no período de 02 de maio de 2016 a 02 de maio de 2019".

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0684, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.004993/2016-07,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ANGELA MARIA DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851747, no período de 14 a 15 de abril de 2016, para participação na Jornada de Extensão Universitária, na Universidad de Misiones, para Misiones, Argentina.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 690, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o §1º e §2º do art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando as atribuições estabelecidas no Decreto 7.689 de 2 de março de 2012, bem como as respectivas delegações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os tetos de diárias e passagens das unidades administrativas e acadêmicas da UNILA, concedidos, de forma global, pela Portaria UNILA 265 de 04/02/2016, publicada no Boletim de Serviços 195 de 04/02/2016, de forma a atender o disposto no §2º do art. 6º do Decreto nº 7.689/2012, e promover a operacionalização descentralizada das concessões de diárias e passagens.

Art. 2º. Os valores alterados e os novos tetos são os seguintes:

SCDP	Unidade	Teto Anterior	Suplementação/	Novo Teto
-	Bancas de Concursos	R\$ 195.000,00	(R\$ 13.000,00)	R\$ 182.000,00
154567	ILACVN	R\$ 54.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 67.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 691, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002825/2016-79,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA Nº 359/2016, de 14/03/2016, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2016, seção 2, página 25, que nomeou FELIPE DIOGO DE OLIVIERA, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, na vaga de código 930383.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 692, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.003387/2016-66,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA Nº 405/2016, de 22/03/2016, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2016, seção 2, página 31, que nomeou JULIO FLÓREZ LOPEZ, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, na vaga de código 931302.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 693, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.006339/2016-20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELEN CRISTIANE SCHNEIDER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2148209, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Ciência Política e Sociologia, código-FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 694, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.006506/2016-32,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARYNGE CARNEGIE DIAS BACELAR RODRIGUES, Assistente em Administração, SIAPE 2140018, para exercer a função de Chefe da Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 695, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº

652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.005155/2016-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA REGINA BECKER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1585820, para exercer o Encargo de Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC/UNILA.

Art. 2º Das suas atribuições:

- I. Convocar as reuniões;
- II. Exercer voto de qualidade;
- III. Presidir as reuniões e coordenar as demais atividades da CEC;
- IV. Assinar os editais e demais documentos emitidos pela CEC;

Art. 3º Na ausência da Presidente, a mesma designará um dos representantes da Comissão para assumir a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

EDITAL PROGEPE Nº 075/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016

Reabertura de Inscrições

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas – PROGEPE da UNILA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, conforme competências delegadas por meio da Portaria Unila n.º 786, de 21/10/2013, torna pública a reabertura das inscrições para a formação de lista de interessados em Remoção a pedido, a critério da Administração nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90, destinado à movimentação de servidores Técnico-Administrativos em Educação, do cargo de Assistente em Administração, no âmbito do quadro de pessoal da UNILA, para atendimento de necessidade inerente às Unidades Acadêmicas (unidades de apoio administrativo aos Institutos).

1 Da reabertura das inscrições

1.1 As inscrições serão reabertas no período de 26/04/16 a partir das 08h até 06/05/16 às 23h59min, nos termos do Edital PROGEPE nº 062/2016, de 04/04/2016, publicado no Boletim de Serviços nº 200, de 08/04/2016.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.006336/2016-96,

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores na estrutura da Coordenadoria de Infraestrutura:

I- Servidor JOSE LEANDRO PORTO TARGAO, Assistente em Administração, SIAPE 2148323, da Seção de Manutenção Predial para a Seção de Almoxarifado.

II- Servidor DIOGO GUSTAVO CORREA DA CRUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2125618, da Seção de Almoxarifado para a Seção de Manutenção Predial.

III- Servidor SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, do Departamento de Logística para o Departamento de Estrutura e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 175, DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.002769/2015-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, Engenheiro, SIAPE 1823953, lotado no Departamento de Fiscalização de Obras.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 11 de abril a 20 de dezembro de 2016, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 176 DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005205/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 12 de abril de 2016, ao servidor JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico de Contabilidade, SIAPE 2150041, correspondente ao Curso de Especialização em Controle de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 177 DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12,

os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.004075/2016-70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 22 de março de 2016, ao servidor GUILHERME EDUARDO DE SOUZA, Contador, SIAPE 2148113, correspondente ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 178, DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.006335/2016-41, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a DEBORA VILLETI ZUCK, Pedagoga, SIAPE 2148185, lotado no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 18 de abril a 31 de julho de 2016, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 179, DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.005104/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a JULIANA BENTO PORTO, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotado no Departamento de Contratos.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 15 de abril a 16 de dezembro de 2016, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 180, DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.005736/2016-84, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a FABIO JUNIOR MARTINS, Assistente em Administração, SIAPE 2139579, lotado na Divisão de sistemas.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 14 de abril a 30 de setembro de 2016, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 181 DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Tomar Sem Efeito a Portaria PROGEPE nº 162/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 201, que designou a servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório, SIAPE 2151923, como substituta da titular da função de chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, código FG-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 182 DE 27 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório, SIAPE 2151923, como substituta da titular da função de chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, código FG-1, a partir de 20 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 183 DE 28 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Progepe nº 153/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 201, que designou a servidora ROSELAINE BERNARDINO, Secretária Executiva, SIAPE 1634335, como substituta do titular do cargo de chefe do Gabinete da Reitoria CD-3, a partir de 26 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 184 DE 28 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIO FERNANDES DA COSTA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2143233, como substituto do titular da função de chefe da Divisão de Serviços Corporativos e Segurança, código FG-2, no período de 02 a 25 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 185 DE 28 DE ABRIL DE 2016. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7003, de 09 de novembro de 2009, Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal – 2a Edição, Nota Técnica nº 82 de 2014 CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, Nota Técnica conjunta nº 09/2015 DENOP/DESAP/SEGEP/MP e Orientação Normativa SRH/MP nº 3, de 23 de fevereiro de 2010, e o que consta no processo 23422. 003519/2016-50,

RESOLVE:

Estabelecer as Diretrizes da Licença para Tratamento de Saúde e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

1- Da Licença para Tratamento da Saúde

Art. 1º É um direito do servidor a realização de tratamento de saúde sem prejuízo de sua remuneração. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor mediante a entrega de atestados médicos/odontológicos válidos, a partir de um dia de afastamento.

Art. 2º O atestado médico/odontológico original deverá ser apresentado ao Serviço de Atenção a Saúde do Servidor (SAST), no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de início do afastamento do servidor. A não apresentação do atestado no prazo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, com os devidos descontos na folha de pagamento.

Art. 3º No caso da apresentação do atestado após o prazo

legal, uma justificativa deverá ser anexada e será analisada pela equipe do SAST.

Art. 4º Licenças médicas que necessitam de perícia incluem:

I - atestados a partir de 6 (seis) dias consecutivos, a partir do primeiro dia de afastamento;

II - quando o servidor completar 15 (quinze) dias de afastamento, em um período de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia de afastamento;

III - atestados de até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, em um período de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia de afastamento;

IV - Atestados acima de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, em um período de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia de afastamento, que deverão ser avaliados por Junta Oficial.

Art. 5º A licença para tratamento de saúde pode ser dispensada de perícia:

I – se o atestado médico for de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do primeiro dia de afastamento;

II – se a somatória dos dias de afastamento for de até 14 (quatorze) dias, em um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia de afastamento. Neste caso, quando a somatória no período de 12 (doze) meses totalizar 14 (quatorze) dias, o próximo atestado, independentemente do número de dias, deverá ser periciado.

Art. 10º Cirurgias plásticas eminentemente eletivas (na qual o indivíduo, movido por questão de foro íntimo, recorre ao procedimento no intuito de aperfeiçoar sua aparência física) não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde. O benefício é concedido apenas em caso de adoecimento que resulte incapacidade laborativa. Entretanto, o perito tem autonomia de deliberar se o procedimento é de cunho estético, reparador ou profilático.

2 - Dos Atestados

Art. 6º Para homologação de atestado médico ou odontológico, estes deverão conter:

I - identificação do servidor;

II - nome do familiar (em caso de acompanhamento de familiar);

III - do profissional emitente;

IV - registro do médico no conselho de classe;

V - data da emissão;

VI - código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

VII - tempo do afastamento.

Art. 7º As informações devem estar de forma legível, sob a pena de ser recusado pelo SAST. Caso o atestado esteja ilegível, o servidor deverá providenciar um novo atestado, ou submeter-se a perícia oficial, qualquer que seja o prazo do afastamento.

Art. 8º Declarações de Comparecimento são documentos emitidos para justificar o comparecimento à consulta com profissional de saúde, tratamento, procedimento ou exame, por uma fração do dia, não gerando licença. Esses documentos devem ser anexados à folha de frequência e não precisam ser entregues ao SAST.

§ 1º Segundo a Nota Técnica nº 09/2015, o período de comparecimento à consulta médica/odontológica deverá ser abonado pela chefia imediata.

Art. 9º Somente os atestados emitidos por médicos ou cirurgiões dentistas serão aceitos para fins de justificativa

de faltas ao trabalho.

§ 1º Atestados, laudos ou pareceres emitidos por psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da área da saúde poderão ser utilizados para fins de embasamento pericial, como documentos complementares. Estes documentos, por si só, não são suficientes para justificativa de faltas ao trabalho por motivo de doença.

Art. 5º No caso do servidor optar por não especificar o diagnóstico de sua doença no atestado, ou o atestado não atender às regras estabelecidas, o servidor deverá submeter-se a exame pericial, ainda que se trate de atestados inferiores ou iguais a 5 dias.

3 – Da Tramitação do Atestado

Art. 11º Todos os atestados devem ser entregues pelo servidor ou pessoa da família, para o SAST, pessoalmente ou via malote institucional. O atestado deve ser colocado em envelope lacrado, identificado com o nome do servidor e marcado como confidencial, constando o último dia trabalhado e telefone para contato.

Art. 12º Na folha de frequência, o servidor deverá preencher o código 03-113, no caso de licença para tratamento de saúde, ou 03-100, se a licença for em decorrência de doença em pessoa da família. É vedada a anexação de atestado médico à folha ponto.

Art. 13º A comunicação da chefia imediata do afastamento das atividades laborais, por motivo de licença para tratamento da própria saúde ou pessoa da família, é de responsabilidade exclusiva do servidor e deverá ser feita no primeiro dia útil do período de licença.

Art. 14º Após o cadastramento no sistema do atestado médico, pelo SAST, a chefia imediata receberá um comunicado do afastamento do servidor, indicando a fundamentação legal e os dias de licença concedidos.

Art. 15º No caso da não validação do atestado, a chefia imediata será comunicada e este decidirá por compensação de horário, ou desconto em folha ponto, que deverá ser encaminhado ao DAP.

4 – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 16º A licença por motivo de doença em pessoa da família é reservada ao servidor, por motivo de enfermidade de familiar ou de dependente que impeça o exercício do cargo. Considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro, pais, filhos, madrasta ou padrasto, enteado ou dependente que viva às expensas do servidor e conste de seu assentamento funcional.

Art. 17º A licença somente será deferida, se a assistência pessoal do servidor à pessoa da família for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Art. 18º A licença poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

II - por até mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração, não ultrapassando o total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 19º O atestado deve ser legível e conter a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento. Deverá ser apresentado ao SAST, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de início do afastamento.

Art. 20º Licenças por motivo de doença em pessoa da família são dispensadas de perícia:

I - atestados com até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia de afastamento;

II - quando o número total de dias de licença seja inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 (doze) meses.

Art. 21º Licenças por motivo de doença em pessoa da família são necessárias perícia:

I - atestados superiores a 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia de afastamento;

II - quando a somatória dos atestados totalizar 15 (quinze) dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 (doze) meses.

Art. 22º É motivo para realização de perícia, além do citados anteriormente, os casos em que o servidor optar por não especificar o diagnóstico do seu familiar no atestado.

Art. 23º Em caso de perícia médica, preferencialmente o membro da família deve estar presente.

5 - Perícia Oficial em Saúde

Art. 24º Perícia Oficial é o ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral do servidor, realizada por médico/cirurgião dentista formalmente designado.

Art. 25º A perícia pode ser feita de duas formas, Perícia Oficial Singular em saúde, quando é realizada por um médico ou um cirurgião-dentista ou Junta Oficial em saúde, quando a perícia oficial em saúde realizada por grupo de três médicos ou três cirurgiões-dentistas.

Art. 27º Se o servidor encontrar-se em tratamento em outro município, poderá realizar Perícia em Trânsito em outra unidade, como SIASS ou INSS. Neste caso, é de responsabilidade do servidor agendar o atendimento na unidade de interesse e comunicar essa data ao SAST.

§ 1º Somente em caso de perícia em trânsito será aceito o envio de documentos comprobatórios, como atestados e laudos, via e-mail, no entanto, o laudo pericial também deverá ser enviado via correio.

Art. 28º Caso não seja comprovada a incapacidade laborativa, o servidor não terá sua licença concedida, no todo ou em parte, devendo retornar ao trabalho.

Art. 29º O servidor deverá comparecer impreterivelmente na data, horário e local da perícia agendada. A falta injustificada acarretará nas penalidades conforme Art.130 §1º da lei nº 8112/90.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à perícia médica, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida.

Art. 30º Por recomendação de perito oficial, a pedido da chefia imediata do servidor, ou do pró reitor, o servidor pode ser convocado à perícia oficial a qualquer momento, ainda que configurados os requisitos para dispensa desta.

Art. 31º Caberá ao servidor encaminhar à chefia imediata a cópia do Laudo pericial Médico ou Odontológico.

Art. 32º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 010/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com

base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA Nº 039/2015 que designou os membros para constituírem a Comissão Eleitoral do Ciclo Comum para condução do processo de consulta pública da constituição do Colegiado Acadêmico do Ciclo Comum – CACC, nos termos da Resolução CONSUN Nº 05/2015, de 23 de março de 2015.

Art. 2º A Comissão supracitada passará a ser composta pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Jorgelina Ivana Tallei - Língua Portuguesa/Espanhola - presidente;

Tiago Costa Sanches - Fundamentos da América Latina - membro;

Idete Teles dos Santos - Metodologia e Epistemologia - membro;

Álvaro Gomes - Letras e Linguísticas - membro;

Gregório Pérez de Obanos Romero - Letras e Linguísticas - membro.

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Fernando Calegari - estudante de Engenharia Civil e Infraestrutura – membro.

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nardeli Anastácio de Andrade – membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2016.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 009/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD/UNILA nº 040/2015, de 09/09/2015, publicada no Boletim de Serviços nº169 de 21/09/2015, que designou os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I.MARIA ALEJANDRA NICOLAS - Presidente;

II.PEDRO MARCELO STAEVIE- Vice-Presidente;

III. CLÁUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES – Secretária;

IV. JAMUR JOHNAS MARCHI - Membro;

V. RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA – Membro;

VI. MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL PRPPG 29/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL- CAPES

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a homologação das inscrições para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–CAPES para alunos do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPG PPD).

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1. Gustavo Bodaneze (ampla concorrência)
2. Hugo Alfredo Jiménez Reyes (candidato autodeclarado com necessidade financeira)
3. Jhomelin Milagros Flores Bordais (candidato autodeclarado com necessidade financeira)
4. Karini Aparecida Scarpari (ampla concorrência)
5. Luis Alfredo Almanza Larrazabal (candidato autodeclarado com necessidade financeira)
6. Victor Elias Guevara Florez (ampla concorrência)

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PRPPG 30/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - N.29/2016 DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL-UNILA
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a homologação das inscrições para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA (EDITAL PRPPG – N.20/2016) para alunos(as) do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPG PPD).

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1. Gustavo Bodaneze (ampla concorrência)
2. Hugo Alfredo Jiménez Reyes (candidato autodeclarado com necessidade financeira)
3. Jhomelin Milagros Flores Bordais (candidato autodeclarado com necessidade financeira)
4. Karini Aparecida Scarpari (ampla concorrência)
5. Luis Alfredo Almanza Larrazabal (candidato autodeclarado com necessidade financeira)
6. Victor Elias Guevara Florez (ampla concorrência)

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PRPPG 31, DE 27 DE ABRIL DE 2016
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL-UNILA – PPGPPD
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, o resultado preliminar, conforme ata da reunião da comissão de bolsas, nomeada pela Portaria PRPPG 9/2016, das bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA (EDITAL PRPPG – N.20/2016) para alunos(as) do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPG PPD).

1. DO RESULTADO DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	SELECIONADO(A)
1º	VICTOR ELÍAS GUEVARA FLÓREZ

2º	KARINI APARECIDA SCARPARI
3º	GUSTAVO BODANEZE (LISTA DE ESPERA)

2. DO RESULTADO DA MODALIDADE DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS COM NECESSIDADE FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO	SELECIONADO(A)
1º	JHOMELIN MILAGROS FLORES BORDAIS
2º	HUGO ALFREDO JIMÉNEZ REYES
3º	LUIS ALFREDO ALMANZA LARRAZABAL

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRPPG nº 10/2016, de 15 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 202, de 26 de abril de 2016, onde se lê:

“b) Flávia Caroline Corrêa Valvassori SIAPE 2145388, suplente.”

Leia-se:

“b) Flávia Caroline Correia Valvassori SIAPE 2145388, suplente.”

PORTARIA SACT UNILA Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2016

A Secretária de Apoio Científico e Tecnológico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho, por meio da Portaria Unila nº 334/2016, publicada no Boletim Interno nº 196 de 11/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SACT UNILA nº 2, de 11 de

abril de 2016, que determinar a substituição de KÁTIA REGINA DE FREITAS ZARA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2350340 por GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro Ambiental, SIAPE 2160780 no Grupo de Trabalho – GT – destinado a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Laboratórios da UNILA.

Art. 2º Determinar a substituição de MARLEI ROLING SCARIOT, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1720764 por GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro Ambiental, SIAPE 2160780 no Grupo de Trabalho – GT – destinado a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Laboratórios da UNILA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉZIA DE SOUZA SANTOS
